LEI ORDINÁRIA Nº 265

de 07 de novembro de 1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a rescindir o contrato com o Escritório Técnico de Contabilidade Urizar e Seabra, autorizado pela Lei nº 228, de 18 de janeiro de 1964.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Prefeito autorizado a rescindir o contrato com o Escritório Técnico de Contabilidade Urizar e Seabra, para execução dos serviços contábeis desta Prefeitura, autorizado pela Lei nº 228, de 18 de janeiro de 1964.

Art. 2°.. *A rescisão de que trata o artigo anterior, será a partir de 1º de outubro de 1964.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 9 de novembro de 1964.

João de Andrade VieiraPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 265/1964 - 07 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em